

CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Set Serviços Especiais Em Transportes Ltda - JK Transportes E Containers

CNPJ: 01.863.511/0001-08

TOMBO 4928-HMI
VISTO Larissa
DATA 23 / 12 / 2020

Do Objeto:

referente à locação de 01 (um) container, conforme proposta em Anexo I;

Local da locação:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Conforme disposição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR	VALOR TOTAL
1	locação de 01(um) containers (módulo metálico, dimensões 6,00 x 2,50 x 2,60, ar condicionada) instalação e desinstalação por conta da empresa contratada	6 (meses)	R\$550,00	R\$3.300,00
2	frete entrega e retirada de containers (01 entrega /01 retirada)	2 (unidades)	R\$100,00	R\$200,00
Valor Semestral do Contrato				R\$ 3.500,00
Serão realizados 02 (dois) pagamentos no valor de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais)				
Serão realizados 04(quatro) pagamentos no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)				

**CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK TRANSPORTES E CONTAINERS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.511/0001-08, situado à Rua Filostro Machado, nº 105, Quadra 01, Lote 07/08, Residencial Araguaia, Trindade/GO, CEP.: 75.383-264, representada neste ato pelo(a) Sr. Everton de Rezende Lago, CPF nº 776.966.541-87, doravante denominado **Locador**, celebram o presente Contrato nº 4928/2020-HMI, conforme ofício nº 143/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **locatário**, mediante o contrato de gestão 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

l) O **locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **locatário** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) referente à locação de 01 (um) container, conforme proposta em Anexo I, para assistir à(ao) Hospital Materno Infantil - HMI, com sede Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por 12 (doze) meses, entre 29/05/2020 e 29/05/2021 admitindo-se a prorrogação à critério do locatário

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela locação objeto do presente contrato, o locatário pagará conforme disposição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR	VALOR TOTAL
1	locação de 01(um) containers (módulo metálico, dimensões 6,00 x 2,50 x 2,60, ar condicionada) instalação e desinstalação por conta da empresa contratada	6 (meses)	R\$550,00	R\$3.300,00
2	frete entrega e retirada de containers (01 entrega /01 retirada)	2 (unidades)	R\$100,00	R\$200,00
Valor Semestral do Contrato				R\$ 3.500,00
Serão realizados 02 (dois) pagamentos no valor de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais)				
Serão realizados 04(quatro) pagamentos no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)				

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O locador se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao locador qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do locador, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O locador declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo locatário integram o patrimônio do(a) Estado Goiás, razão pela qual, o locatário não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o locador promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.
- §6º O locador concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Locador compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Caberá ao locador, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;



**CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o(s) bem(s) qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte do locatário;
- c) Entregar o(s) bem(s) em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;
- d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do(s) bem(s), a forma e o destino do(s) bem(s);
- e) Efetuar manutenções periódicas do (s) bem (s) objeto da locação;
- f) Substituir o(s) bem(s) locado(s) em caso de defeito/vício que torne impossível o seu uso;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo locatário, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao locatário pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o locatário por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da locação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o locatário;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao locatário e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isto ocorrer por exigência do locatário ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O locador declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que prestados pelo locador.



**CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Caberá ao **locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados, e previamente comunicados;
- c) Comunicar imediatamente ao **locador** sobre a eventual existência de defeito/vício que possam interferir no andamento da locação;
- d) O **locatário** não poderá sublocar o(s) bem(s) objeto da locação, exceto se houver expressa autorização do **locador**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locatário** sublocar o(s) bem(s) objeto do contrato:

- §1º O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o(s) bem(s) locado(s), durante a vigência do contrato com o **Locatário**;
- §2º o **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte o(s) bem(s) locado(s), enquanto perdurar o contrato com o **Locatário**;
- §4º Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **locador** por perdas e danos que causar ao **locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO DA LOCAÇÃO

Na hipótese de ocorrer paralisação da **locação**, fica autorizado ao **locatário** a contratação de outro **locador** para realização do objeto contratual paralisado, desde que o atual **locador** seja notificado para proceder com a regularização, e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **locatário** contrate outro fornecedor para a **locação** paralisada, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO

O **locador** se obriga a reembolsar o **locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **locatário**
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **locador**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **locatário**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **locador**;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

**CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

O locatário poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
 - b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **LOCADOR**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
 - c) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **locador** ao **locatário**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima Quarta 'a', perde a **locador** a favor do **locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O LOCADOR declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CONTRATO Nº 4928/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

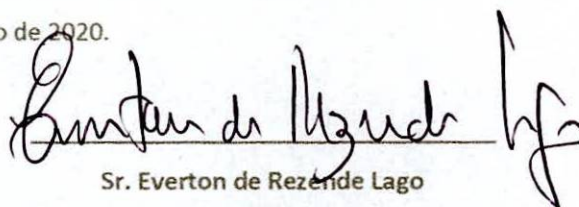
Goiânia, 29 de Maio de 2020.



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Locatário



Sr. Everton de Rezende Lago

set serviços especiais em transportes ltda - JK

transportes e containers

Locador



Anexo I – Proposta de Preço**PROPOSTA Nº 000.000.307/A/2020**

Trindade, 22 de Maio de 2020.

A**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**

At.: IGH

Fone.: (62)03942-5560

E-mail: contratos.hmi@igh.org.br; pedro.murcio@igh.org.br; fiscal.hmi@igh.org.br; suprimentos3.erg@igh.org.br

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir.**1. Local de montagem / instalação:**

Endereço: RUA 07 C/ AV. PERIMETRAL, COIMBRA, Goiânia/GO

2. Objeto / Preço:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCRITORIO SEM BANHEIRO ISOLAMENTO TERMICO FORRO DE PVC AR CONDICIONADO 6,00 X 2,50 X 2,60 MTS TIPO ESCRITORIO 20 PÉS -	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL				R\$ 550,00

3. Período de locação:

A Combinar

4. Condições de pagamento:

1ª parcela 14(quatorze) dias a partir da entrega do equipamento de locação e as demais parcelas com 30 (trinta) dias

5. Adicional de locação (frete, acoplagem e desacoplagem) e condições de pagamento:

Descrição	Qtde	Entrega		Devolução	
		Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)	Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
ESCRITORIO SEM BANHEIRO ISOLAMENTO TERMICO FORRO DE PVC AR CONDICIONADO 6,00 X 2,50 X 2,60 MTS TIPO ESCRITORIO 20 PÉS -	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Valor Total			R\$ 100,00		R\$ 100,00

6. Disponibilidade:

A locação do objeto(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nossos estoques, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

7.1-Seguir as instruções e orientações cedidas nesta proposta.

7.2 -Nivelar o terreno, disponibilizar utensílios, fazer alinhamento, fixações externas, elétrica, hidráulica e EPI (Equipamento de Proteção Individual), caso faça-se necessário, quando o bem locado for modulo metálico tipo container.

7.3 -Indicar um responsável no ato da entrega dos bens locados com poderes para receber, validar e assinar o laudo de vistoria de entrega e o cenhoto da nota fiscal de remessa.

8. Instruções e orientações:

8.1 - No transporte do container a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local.

Rua Frederico Simões, 125 - Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
E-mail: contato@set.org.br

Página: 1/2



9. Devolução do(s) Bem(ns):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do equipamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a Nota Fiscal de devolução que deverá acompanhar o equipamento no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) bem(ns) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizados, caso não ocorra, será cobrada uma taxa por parte da Contratada.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria no local da locadora, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente pelo cliente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá um laudo de incidência, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pela Contratante em decorrência das danificações, com vencimento 14 (quatorze) dias após a devolução do bem.

10. Condições gerais:

10.1 - O(s) bem(ns) só será(ão) liberado(s) após a assinatura e/ou aprovação da proposta.

10.2 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada deverá enviar juntamente com a proposta assinada ficha de cadastro (em anexo) para confirmação de dados, cópia do contrato social e dados do representante legal da empresa para aprovação de cadastro.

10.3 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrados em cartório, que será encaminhado para assinatura do representante legal do Contratante.

10.4 - Para agilizar a entrega do(s) bem(ns) o Contratante poderá enviar o contrato assinado via fax, ficando obrigado a encaminhar as vias originais do contrato no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

11. Validade da Proposta:

15 (QUINZE) dias.

12. Cadastro Fornecedor

SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA CNPJ: 01.863.511/0001-06
Rua Filósofo Machado, Nº 105, Residencial Araguaia, CEP 75383264 Trindade - GO
CONTATO: Patrícia Ferreira
TELEFONE: (62) 3577-5715

Atenciosamente:

JK TRANSPORTES E CONTAINERS

Patrícia de F. Ferreira
Setor de Serviços Especiais em Transportes
CNPJ: 01.863.511/0001-06
www.jktransportes.com.br

DE ACORDO: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e autorizamos a emissão do contrato de locação para início da

Nome: _____ Assinatura: _____

R.G. nº: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço de Entrega: _____ CEP: _____

Contato na Obra: _____ Telefone: _____

Carlyssa Barbosa
Patrícia
www.jktransportes.com.br

Recebedor

Ofício IGH/HMI Nº 143/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK
TRANSPORTES E CONTAINERS

CNPJ: 01.863.511/0001-08

E-mail do representante: jktransportesadm1@gmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 29/05/2020

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: 1º Pagamento com 14 dias após entrega: no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que assim se refere a R\$ 550,00 referente a locação do container + R\$ 100,00 do frete e acoplagem;

2º Pagamento com 30 dias: no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

3º Pagamento com 30 dias: no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

4º Pagamento com 30 dias: no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

5º Pagamento com 30 dias: no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

6º Pagamento com 30 dias: no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que se refere a R\$ 550,00 referente a locação do container + R\$ 100,00 do frete e desacoplagem;

Totalizando um valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) compreendido ao período de 06 (seis) meses.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **LOCAÇÃO DE 01 CONTAINER** para assistir ao HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI.

Atenciosamente,

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI/IGH

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

Contratos
Recebido 25/04/20
Unidade

Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	
Pag. IPVA (locação de Veículo)		Cert. Fiscal Municipal	
Proposta de Preço (Demais Contratada)		Cert. Neg. Trabalhistas	

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 051/2020

Golânia, 28 de maio de 2020.

De: Departamento de Compras - IGH

Para: DIRETORIA GERAL – HMI

Análise Técnica – Pedido 040.20 FARMÁCIA – Locação de Containers.

Encaminhamos os autos à esta Diretoria Geral, para análise técnica/financeira das propostas apresentadas neste processo de compras e alimentadas no mapa de apuração.

Favor informar se as propostas atendem ou não atendem tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Sem mais.

Atenciosamente,


Márcia Souza
Coordenadora de Compras
Instituto do
Coração de
Golânia

COMPRADOR(A)



SES



Nº DO PROCESSO: CI 040 - 2020

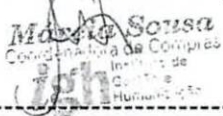
CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

- ☐ HUAPA ☒ HMI ☐ MNSL
- ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☒ 6
- (1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)
- (2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)
- (1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
- (6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)
- (3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS
- (1,2,3,6) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- (5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- (1,2,3,4,5,6) ☒ OUTRAS JUSTIFICATIVAS CI Urgência
- (1,2,3,6) ☐ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)
- (1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC
- (5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- (3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
- (4) ☐ CÓPIA DO CONTRATO
- (1,3,6) ☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)
- (1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)
- (6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA


Fabricia Ribeiro
Responsável pela conferência


Marcelo Sousa
Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI	DATA: 26 DE MAIO DE 2020
Endereço: AV. PERIMETRAL S/N QD 37 LT 74 SL 101	
CNPJ: 11.858.570/0002-14	CEP: 74.530-020
Bairro: SETOR COIMBRA	Estado: GOIÁS
Cidade: GOIÂNIA	Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911
Data fundação: 16/04/2010	

Fornecedor: SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTE LTDA			
Nome Fantasia: JK TRANSPORTES E CONTAINERS			
CNPJ: 01.863.511/0001-08			
Telefone: (62) 3577-5715		E-mail: jktransportesadm1@gmail.com	
Pessoa contato: PATRICIA			
Condição pagamento: 1º PAGAMENTO COM 14 DIAS APÓS ENTREGA E AS DEMAIS PARCELAS COM PRAZO DE 30 DIAS.			
Pedido: 040/2020 - Locação de Container com Ar-condicionado			
Publicação: 20202605E379HMI			

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Valor Mensal	Valor Total Semestral
1	Contratação de Empresa especializada em Locação de Container com ar-condicionado Tamanho: 6,00 x 2,50 x 2,60 M Período: 06 meses (180 dias)	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
2	Acoplagem de Container com ar-condicionado Tamanho: 6,00 x 2,50 x 2,60 M e frete de ida	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	Desacoplagem de Container com ar-condicionado Tamanho: 6,00 x 2,50 x 2,60 M e frete de volta	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
DESCRIÇÃO DO PAGAMENTO	1º Pagamento com 14 dias após entrega no valor de R\$ 650,00 (550,00 Referente Locação do Container + 100,00 do Frete e Acoplagem) 2º Pagamento com 30 dias no valor de R\$ 550,00 3º Pagamento com 30 dias no valor de R\$ 550,00 4º Pagamento com 30 dias no valor de R\$ 550,00 5º Pagamento com 30 dias no valor de R\$ 550,00 6º Pagamento com 30 dias no valor de R\$ 650,00 (550,00 Referente Locação do Container + 100,00 do Frete e Desacoplagem)			
TOTAL			R\$	3.500,00

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs: 1.Federal 2.Estadual 3.Municipal 4.FGTS 5.Trabalhista. Todas deve constar negativa.

ATENÇÃO

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Comprador
Márcia Sousa
Coordenadora de Compras
Instituto de
Gestão e
Humanização

Coordenador de Suprimentos
Márcia Sousa
Coordenadora de Compras
Instituto de
Gestão e
Humanização

Gestor da Unidade
Carlyssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual Materno-Infantil - HMI

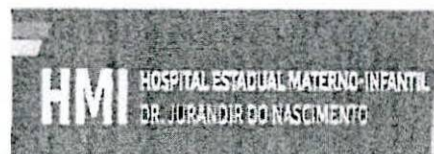
Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços**Nº 20202605E379HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o Resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: SERVIÇOS**Tipo de Compra: Pedido Emergencial com Cotação Bionexo/ via e-mail**

FORNECEDOR	PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA	Contratação de Empresa especializada em Locação de Container com ar-condicionado Tamanho: 6,00 x 2,50 x 2,60 M Período: 06 meses (180 dias)	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
	Acoplagem de Container com ar-condicionado Tamanho: 6,00 x 2,50 x 2,60 M e frete de ida	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Desacoplagem de Container com ar-condicionado Tamanho: 6,00 x 2,50 x 2,60 M e frete de volta	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
TOTAL				R\$ 3.500,00

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



Pedido de Aquisição de materiais de informática

DESCRIÇÃO	Quant.	JK TRANSPORTES & CONTAINERS		ARAGUIA GUINDASTES E CONTAINERS		CONTAINERS FACIL		CESAR CONTAINERS	
		PATRICIA (62) 98140-0477		JULIANA (62) 99925-6020		VALÉRIA (62) 99958-4488		MURILO (62) 3264-9504	
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 Locação de 01 (um) Container com ar-condicionado Tamanho: 6,00 x 2,50 x 2,60 M Período: 06 meses (180 dias)	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2 Frete, Acoplagem, Desacoplagem	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL			R\$ 750,00		R\$ 1.100,00		R\$ 1.150,00		R\$ 1.350,00

OBS: Os valores de Acoplagem e Desacoplagem serão desembolsados na entrega e na remoção do container

Márcia Sousa
Coordenadora de Compras

COMPRADOR(A)

RES: Cotação IGH/HMI - Locação de Container com Ar-Cond

1 mensagem

Patricia Ferreira <jktransportesadm1@gmail.com>

26 de maio de 2020 11:15

Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>, Patricia Ferreira <jktransportesadm1@gmail.com>

Cc: jktransportescontato@gmail.com

Bom dia

Segue proposta para sua apreciação e aprovação

Temos disponibilidade para entrega imediata

Fotos do modelo em anexo

De: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>**Enviada em:** terça-feira, 26 de maio de 2020 11:10**Para:** Patricia Ferreira <jktransportesadm1@gmail.com>**Assunto:** Cotação IGH/HMI - Locação de Container com Ar-Cond

Bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente Locação de 01 Container com para o HMI:

LOCAÇÃO DE MÓDULO METÁLICO COM AR-CONDICIONADO

TAMANHO: 6,00 X 2,50 X 2,60

PERÍODO: 6 MESES (180 DIAS)

DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR: FRETE, ACOPLAGEM E DESACOPLAGEM.

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

Atenciosamente,



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

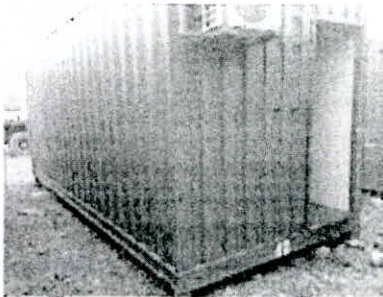
Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos@igh.org.br

☎ (62) 3836-2911

🌐 www.igh.org.br

4 anexos



FRONTAL EXTERNO.jpg
129K



FRONTAL INTERNO.jpg
112K



INTERNO.jpg
79K

📄 **Pedido de Locação No. 1234.pdf**
1580K



PROPOSTA Nº 000.000.307/A/2020

Trindade, 22 de Maio de 2020.

A

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Att.: IGH

Fone.: (62)03942-5560

E-mail: contratos.hmi@igh.org.br; pedro.muricy@igh.org.br; fiscal.hmi@igh.org.br; suprimentos3.erg@igh.org.br

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir.

1. Local de montagem / Instalação:

Endereço: RUA 07 C/ AV.PERIMETRAL, , COIMBRA, Goiânia/GO

2. Objeto / Preço:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCRITORIO SEM BANHEIRO ISOLAMENTO TERMICO FORRO DE PVC AR CONDICIONADO 6,00 X 2,50 X 2,60 MTS TIPO ESCRITORIO 20 PÉS - .	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL				R\$ 550,00

3. Período de locação:

A Combinar

4. Condições de pagamento:

1ª parcela 14(quatorze) dias a partir da entrega do equipamento de locação e as demais parcelas com 30 (trinta) dias

5. Adicional de locação (frete, acoplagem e desacoplagem) e condições de pagamento:

Descrição	Qtde	Entrega		Devolução	
		Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)	Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)
ESCRITORIO SEM BANHEIRO ISOLAMENTO TERMICO FORRO DE PVC AR CONDICIONADO 6,00 X 2,50 X 2,60 MTS TIPO ESCRITORIO 20 PÉS - .	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Valor Total			R\$ 100,00		R\$ 100,00

6. Disponibilidade:

A locação do objeto(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nossos estoques, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

7.1-Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta.

7.2 -Nivelar o terreno, disponibilizar utensílios, fazer aterramento, ligações externas, elétrica, hidráulica e EPI (Equipamento de Proteção Individual), caso faça-se necessário, quando o bem locado for modulo metálico tipo container.

7.3 -Indicar um responsável no ato da entrega dos bens locados com poderes para receber, vistoriar e assinar o laudo de vistoria de entrega e o canhoto da nota fiscal de remessa.

8. Instruções e orientações:

8.1 - No transporte do container a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local

9. Devolução do(s) Bem(ns):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do equipamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a Nota Fiscal de devolução que deverá acompanhar o equipamento no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) bem (ns) locado(s) deverá (ão) ser entregue(s) higienizados, caso não ocorra, será cobrada uma taxa por parte da Contratada.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria no pátio da locadora, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente pelo cliente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá um laudo de incidência, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pela Contratante em decorrência das danificações, com vencimento 14(quatorze) dias após a devolução do bem.

10. Condições gerais:

10.1 - O(s) bem(ns) só será(ão) liberado(s) após a assinatura e/ou aprovação da proposta.

10.2 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada deverá enviar juntamente com a proposta assinada ficha de cadastro (em anexo) para confirmação de dados, cópia do contrato social e dados do representante legal da empresa para aprovação de cadastro.

10.3 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrados em cartório, que será encaminhado para assinatura do representante legal do Contratante.

10.4 - Para agilizar a entrega do(s) bem(ns) o Contratante poderá enviar o contrato assinado via fax, ficando obrigado a encaminhar as vias originais do contrato no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

11. Validade da Proposta:

15 (QUINZE) dias.

12. Cadastro Fornecedor

SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA. CNPJ : 01.863.511/0001-08
Rua Filostro Machado, Nº 105, Residencial Araguaia, CEP 75383264 Trindade - GO
CONTATO: Patricia Ferreira
TELEFONE: (62) 3577-5715

Atenciosamente

JK TRANSPORTES E CONTAINERS

Patricia de J. Ferreira
SET Serviços Especiais em Transportes Ltda
CNPJ: 01.863.511/0001-08
www.jkcontainers.com.br

DE ACORDO: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e autorizamos a emissão do contrato de locação para início dia ____/____/____.

Nome: _____ Assinatura: _____

R.G. nº.: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço de Entrega: _____ CEP: _____

Contato na Obra: _____ Telefone: _____

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Militar - 1984

Recebedor



suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

RES: Cotação IGH/HMI - Locação de Container com Ar-Cond

1 mensagem

Financeiro - Araguaia <financeiro@grupocastelao.com.br>
Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

26 de maio de 2020 12:03

Bom dia, Tenho contêiner disponível

700,00 Escritório s/ sw

200,00 frete de entrega

200,00 frete de retirada

Só que não locamos nesse CNPJ

Att

Juliana Martins.

Setor Financeiro

Araguaia Guindastes e Contêineres.

Fone fixo 62-3297-5522

Móvel 62-99925-6020



www.grupocastelao.com.br

"sua confiança é a nossa força."



De: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de maio de 2020 11:47

Para: financeiro@grupocastelao.com.br

Assunto: Cotação IGH/HMI - Locação de Container com Ar-Cond

Bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente Locação de 01 Container com para o HMI:

LOCAÇÃO DE MÓDULO METÁLICO COM AR-CONDICIONADO

TAMANHO: 6,00 X 2,50 X 2,60

PERÍODO: 6 MESES (180 DIAS)

DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR: FRETE, ACOPLAGEM E DESACOPLAGEM.

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

Renan Arruda

Coordenador de Almoxarifado

(62) 3956-2910 (62) 3956-2911

suprimentos3.erg@igh.org.br

<http://igh.org.br>

Re: Cotação IGH/HMI - Locação de Container com Ar-Cond

1 mensagem

CONTAINERS FACIL <atendimento.containersfacil@gmail.com>

26 de maio de 2020 14:38

Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Qualquer duvida estamos a disposição

Att;

Valeria Pires

(62) 9 8333-2121

(62) 3242-3587



Em ter., 26 de mai. de 2020 às 12:18, suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br> escreveu:

Bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente Locação de 01 Container com para o HMI:

LOCAÇÃO DE MÓDULO METÁLICO COM AR-CONDICIONADO

TAMANHO: 6,00 X 2,50 X 2,60

PERÍODO: 6 MESES (180 DIAS)

DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR: FRETE, ACOPLAGEM E DESACOPLAGEM.

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

Renan Arruda

Coordenador de Almoxarifado

(62) 3956-2910 (62) 3956-2911

suprimentos3.erg@igh.org.br

site: igh.org.br

 **ORÇAMENTO IGH.pdf**
139K



LOCADOR: CONTAINERS FÁCIL EIRELE-ME

CNPJ: 21.144.646/0001-12

APARECIDA DE GOIÂNIA: 26/05/2020

ORÇAMENTO – LOCAÇÃO DE CONTAINERS

CLIENTE: IGH

COMPRADOR: RENAN ARRUDA

ENTREGA: GOIÂNIA OU APARECIDA DE GOIÂNIA

QTD.	NOME	VALOR DA LOCAÇÃO (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO	DESCONTO TOTAL	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO COM DESCONTO
01	CONTAINER ESCRITORIO COM REVESTIMENTO TERMICO/AR CONDICIONADO E WC. CONTAINER COM TAMANHO DE 6MTS X 2,44 X 2,60 ALTURA.	R\$800,00	R\$800,00	R\$50,00	R\$750,00
				TOTAL MENSAL	R\$750,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ANTECIPADO/ BOLETO

Este orçamento tem validade
de 10 dias. Após este período,
favor consulte-nos novamente.

MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	POR CONTAINER	TOTAL: 400,00
----------------------------	------------------	---------------

Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,
VALÉRIA PIRES

Rodovia BR 153, Km 8,5 Lote Area, Bloco B - Granja Reunidas, Vila Nossa Senhora De Lourdes, Aparecida De Goiânia - CEP.: 74.912-650

✉ atendimento@containersfacil.com.br | 🏠 containersfacil.com.br | ☎ (62) 3242-3587 | 📞 Vivo: (62) 9958-4488 | 📠 Tim: (62) 8101-5313



suprimentos3.erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

IGH HMI - PROPOSTA COMERCIAL - 009183-000-2020

1 mensagem

Murilo Alves <comercial1@cesarcontainers.com.br>

26 de maio de 2020 15:27

Para: suprimentos3.erg@igh.org.br

Cc: comercial@cesarcontainers.com.br, cesar.filho@cesarcontainers.com.br, joao.craveiro@cesarcontainers.com.br

Prezado (a),

Boa Tarde!

Conforme solicitado segue proposta comercial para análise,. Após confirmação, enviar a mesma devidamente assinada, sendo obrigatório informar função e carimbo CNPJ.

Seguem algumas instruções necessárias para a formalização do pedido.

CADASTRO E FICHA CADASTRAL: O cadastro será aprovado mediante a entrega de todos os documentos solicitados. Enviar ficha cadastral preenchida, procuração e contrato social para aprovação junto ao cadastro. Cadastro bem feito locação tranquila. Caso já possua cadastro, é imprescindível apenas o preenchimento com os dados e endereços de faturamento, cobrança, entrega de documentos e entrega de equipamentos.

AUTORIZAÇÃO DE TERCEIROS: Caso seja prestador de serviços, solicitamos datar, assinar e enviar a autorização de terceiros para liberação do (s) equipamentos (s). Caso contrário, não há necessidade do preenchimento da Autorização de Terceiros.

DISPONIBILIDADE E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS: Informamos que a locação do (s) objeto(s) solicitado (s) depende da quantidade de unidades disponíveis em nossos estoques, sendo necessária confirmação prévia. O envio da proposta comercial assinada garante a reserva do equipamento, caso haja disponibilidade. A entrega é agendada mediante programação em nossa logística com necessidade também de confirmação prévia.

INTEGRAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO: Notificar a locadora quando houver a necessidade de integração para não termos problemas na entrega.

Estamos á disposição para maiores esclarecimentos e aguardamos em breve um retorno.

Atenciosamente,

MURILO ALVES

Assistente Comercial

(62) 3264-9504

comercial1@cesarcontainers.com.br

CESAR

GRUPO CESAR CONTAINERS

GUINDASTES E TRANSPORTES

CONTAINERS

CONSTRUÇÃO MODULAR

SELF STORAGE

À INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Sr.(a): RENAN

Tel: (62)39562910

E-mail: suprimentos3.erg@igh.org.br

Vendedor(a): MURILO ALVES DO VALE

E-mail: comercial1@cesarcontainers.com.br

Tel: (62) 32649504

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir..

1. Objeto / Preço:

Produto	Quantidade	Preço	Total
Modulo metálico tipo container escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, entrada para ar-condicionado, sem wc. 6,00 x 2,40 x 2,60m	1,00	700,00	700,00
Ar-condicionado 10.000 BTUS	1,00	150,00	150,00
Total:			850,00
Total do período de 6 meses:			5.100,00

2. Local de montagem / instalação: MATERNO INFANTIL GOIANIA-GO**3. Período de locação: 6 Mês(es)****4. Condição de pagamento: 20 DIAS DEPOSIT a partir da emissão da nota.****5. Adicional de locação e condições de pagamento:**

Origem	Descrição	Condições de Pagamento	Valor Total
APARECIDA	Mobilização	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	250,00
	Desmobilização	Após a devolução do(s) equipamento(s)	250,00
	Montagem	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	0,00
	Desmontagem	Após a devolução do(s) equipamento(s)	0,00
Total:			500,00
Valor Total da Proposta:			5.600,00

Obs.:

Limpeza do(s) Equipamento(s) e Acessórios de acordo com item 9.2	Condições de Pagamento	Qtde.	Vlr Unit.	Total
ESCRITORIO MP S/WC (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	1,00	90,00	90,00
AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	Após a devolução do(s) equipamento(s)	1,00	90,00	90,00

6. Disponibilidade: A locação do(s) equipamento(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nosso estoque, sendo necessária confirmação prévia.

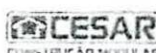
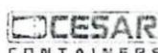
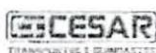
7. Responsabilidade do Contratante:

7.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta e fixadas no interior do(s) equipamento(s).

7.2 - Nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica), manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação, evitando a aplicação de produtos químicos /corrosivos que venham danificar a estrutura do(s) equipamento(s).

7.3 - Tanto na entrega quanto na retirada do(s) equipamento(s), deverá nomear um conferente, que na sua ausência será o transportador, para acompanhar a conferência e expedição dos laudos de vistoria.

8. Instruções e orientações: No transporte do(s) equipamento(s) a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes.

9. Devolução do(s) equipamento(s):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito à Contratada a data desejada para devolução do(s) equipamento(s) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a *Nota Fiscal de devolução* que deverá acompanhar o(s) equipamento(s) no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizado(s), caso não ocorra, será cobrada uma taxa de limpeza por parte da Contratada, conforme planilha descrita no item 5.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá uma notificação de avarias, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pelo Contratante em decorrência das danificações.

9.4 - Caso nosso pessoal chegue ao local de montagem e não haja ninguém para acompanhar o processo, os mesmos retornarão à nossa unidade e o valor referente ao deslocamento será cobrado do cliente.

10. Condições gerais:

10.1 - O valor da locação será calculado em função do mês locado em que o(s) equipamento(s) ficar(em) em poder da Contratante, e corresponderá a 30 dias corridos.

10.2 - Caso a locação se perpetue após o prazo contratual estipulado no item 3, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas contratuais, podendo qualquer uma das partes a qualquer tempo exigir seu término mediante comunicação por carta registrada no prazo de 4 (quatro) dias, ficando desde já a Contratada autorizada a emitir cobrança referente a tal período, independente da devolução do(s) equipamento(s) antes dos 30 (trinta) dias.

10.3 - Correrão por conta da Contratante, no decorrer da locação, as despesas com manutenção do(s) equipamento(s) desde sua saída até sua devolução no depósito da Contratada, assim como todos os tributos que incidem na operação.

10.4 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada, deverá o Contratante enviar juntamente com a proposta assinada a ficha cadastral (em anexo), cópias do contrato social e documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa para aprovação de cadastro. Caso a ficha cadastral não seja preenchida, o Contratante se responsabiliza pelas informações formalizadas via e-mail à Contratada para finalização do contato.

10.5 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura.

10.6 - O(s) equipamento(s) só será(ão) liberado(s) após a assinatura do contrato pelo Contratante.

10.7 - Para agilizar a entrega do(s) equipamento(s) o Contratante poderá enviar o contrato assinado por e-mail, ficando obrigado a encaminhar as vias originais no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

11. Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI.

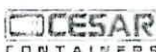
CNPJ: 08.404.654/0001-92

INSC. EST.: 10.410.432-5

De Acordo: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e do contrato registrado em cartório sob o número 112.456, autorizando a emissão do contrato de locação para início dia ____ / ____ / ____.

Nome: _____ R.G.: _____ Assinatura: _____

**** Obrigatório a assinatura/função e carimbo de CNPJ.**



Com a De Atencimento

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 040/2020

Data: 22/05/2020

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: Farmacia Centro de custo: 179

Solicitante: PEDRO MURICY Data: 03/04/2020 Telefone Solicitante: (62) 3956-2993 E-mail Solicitante: pedro.muricy@igh.org.br

Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial

Prazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	und	Contratação de empresa especializada para locação de container com ar condicionado pelo período de 6(seis) meses (6,00 x 2,50 x 2,60)
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Luiz Henrique
Comptador
Instituto de
Gestão e
Humanização

22/05/2020
10:10

Aprovação

[Assinatura]
Solicitante
Gerente Operacional
HMI/IGH

Diretoria Técnica

[Assinatura]
Gerência Operacional
Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

Diretoria Geral

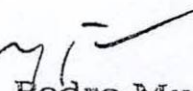
[Assinatura]
Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

[Assinatura]
Márcia Sousa
Coordenadora de Compras
Instituto de
Gestão e
Humanização
Coordenador de Compras

NOTA EXPLICATIVA

Considerando a urgência na contratação de empresa para realização de serviços e para aquisição de materiais, medicamentos e outros destinados ao atendimento ao plano de contingência do HMI para a pandemia do COVID-19, solicito em caráter de urgência a aquisição dos pedidos.


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI-IGH


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.863.511/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:11 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **D329.243C.67C0.AB20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24607457

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

CNPJ
01.863.511/0001-08

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.565.565.148

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 MAIO DE 2020

HORA: 17:12:53:9



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
PRAÇA CONSTANTINO XAVIER, Nº 330 - CENTRO TRINDADE
CNPJ: 01.217.538-0001/15 - CEP: 75.380-000
Fone/Fax: (62) 3506-7085
e-mail: tributos@trindade.go.gov.br ou iptu@trindade.go.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA

CERTIDÃO NÚMERO 209548

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CCP/RAZÃO SOCIAL: 596043 - SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 01.863.511/0001-08
ENDEREÇO RUA FILOSTRO MACHADO, 105, , QD: 01, LT: 07/08, CEP: 75.383-264
BAIRRO: RESIDENCIAL ARAGUAIA
CIDADE: TRINDADE - GO - CEP: 75.383-264

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 (CTM), para os fins de direito, que o sujeito passivo **não possui pendência em seu nome acima citado**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafoado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 25 Junho 2020.
EMITIDA: Terça-feira 26 Maio 2020 às 06:28:42
Código de Validação: 11868209548

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.863.511/0001-08

Razão Social: SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA FILOSTRO MACHADO 110 QD 01 LT 06 / ST.RES.ARAGUAIA /
TRINDADE / GO / 75380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101484542736506

Informação obtida em 26/05/2020 17:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.863.511/0001-08
Certidão nº: 12045494/2020
Expedição: 26/05/2020, às 17:24:19
Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.863.511/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.663.511/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/1997
NOME EMPRESARIAL SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK TRANSPORTES E CONTAINERS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.99-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOCALIDADE R FILOSTRO MACHADO		NÚMERO 105	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 07/08	
CEP 75.383-264	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ARAGUAIA	MUNICÍPIO TRINDADE	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JKTRANSPORTESADM1@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3577-5175/ (62) 3878-2700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2020 às 16:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.863.511/0001-08
Razão Social: SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA FILOSTRO MACHADO 110 QD 01 LT 06 / ST.RES.ARAGUAIA / TRINDADE /
GO / 75360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101484542736506

Informação obtida em 15/04/2020 15:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.863.511/0001-08

Certidão n°: 8896989/2020

Expedição: 15/04/2020, às 16:00:42

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.863.511/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA

CERTIDÃO NÚMERO 205410

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CCP/RAZÃO SOCIAL: 596043 - SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 01.863.511/0001-08
ENDEREÇO RUA FILOSTRO MACHADO, 105, , QD: 01, LT: 07/08, CEP: 75.383-264
BAIRRO: RESIDENCIAL ARAGUAIA
CIDADE: TRINDADE - GO - CEP: 75.383-264

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 (CTM), para os fins de direito, que o sujeito passivo **não possui pendência em seu nome acima citado**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 15 Maio 2020.
EMITIDA: Quarta-feira 15 Abril 2020 às 04:32:20
Código de Validação: 11549205410

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 - Da Retirada de Sócio e Transferência de Quotas;
- 02 - Da Consolidação do Contrato Social.

REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 27/01/1981, filha de João Bento de Moraes Filho e Kílza Siqueira de Moraes, portadora da cédula de identidade nº 4.158.781, expedida pela DGDS/GO, inscrita no CPF nº 714.700.931-20, residente e domiciliada a Rua Babaçu, s/nº, Qd. 29, Lt. 24, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-110;

EVERTON DE REZENDE LAGO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 24/07/1975, filho de Hélio do Lago e Silva e Maria de Fátima Rezende Lago, portador da cédula de identidade nº 3.153.547, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 776.966.541-87, residente e domiciliado a Rua do Babaçu, s/nº, Qd. 29, Lt. 24, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-110;

HELIO DO LAGO E SILVA, brasileiro, empresário, viúvo, nascido no dia 10/06/1946, filho de Fabio Clarismundo da Silva e Ana Do Lago e Silva, portador da cédula de identidade nº 145730, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 002.487.201-63 e portador da CNH nº 02063994406 expedida pelo DETRAN-GO em 18/05/2015, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba, s/nº, Qd. 16, Lt. 08, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-400;

Únicos sócios componentes da empresa **SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Filóastro Machado, Nº 105, Qd. 01, Lts. 07/08, Residencial Araguaia, Trindade-GO, CEP 75.383-264, inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.511/0001-08, com contrato social registrado e arquivado na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás em sessão do dia 16 de maio de 1997, sob o nº 52201398055, resolvem fazer a seguinte alteração contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Retirada de Sócio e Transferência de Quotas

Neste ato o sócio **HELIO DO LAGO E SILVA**, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de seu capital social, ou seja, 382.000 (trezentas e oitenta e duas mil) quotas, pelo valor nominal de R\$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) para os sócios **EVERTON DE REZENDE LAGO** e **REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO** da seguinte forma:

- 241.000 (duzentas e quarenta e uma mil) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), para o sócio **EVERTON DE REZENDE LAGO**, acima qualificado;

- 141.000 (cento e quarenta e uma mil) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para a sócia **REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO**, acima qualificada;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB Nº 20190539836.
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902200708. NIRE: 52201398055.
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Primeiro: O valor referente à venda das quotas será pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e a primeira será realizada no primeiro mês subsequente ao registro desse ato.

Parágrafo Segundo: Nesta oportunidade o sócio **HELIO DO LAGO E SILVA**, acima qualificado, declara quitadas as referidas quotas, transferindo com elas todos os seus direitos e deveres, dando aos compradores pleno, geral, raso e irrevogável quitação, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem mesmo da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
EVERTON DE REZENDE LAGO	366.000	RS 366.000,00
REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO	366.000	RS 366.000,00
TOTAL	732.000	RS 732.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Consolidação do Contrato Social;

Não obstante permaneçam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 01.863.511/0001-08

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação

A empresa gira sob a denominação de **SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA**, e nome fantasia **J K TRANSPORTES E CONTAINERS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A empresa tem sua sede e domicílio à **Rua Filostro Machado, Nº 105, Qd. 01, Lts. 07/08, Residencial Araguaia, Trindade-GO, CEP 75.383-264.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo Social

A empresa tem como objetivo social: Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para o uso em obras; Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado; Serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de instalação e manutenção de portas, janelas, tetos, forros, divisórias e armários embutidos; Comércio de forro PVC; Serviços de pintura em edificações e edifícios; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária e de gás; Serviços de serralheria.

CLÁUSULA QUARTA– Do Prazo de Duração

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002), tendo o seu início de atividades em 16/05/1997.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB Nº 20190539836.
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902200708. NIRE: 52201398055.
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/05/2019
www.portaldocompreendendorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O Capital Social da empresa é R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), dividido em 732.000 (setecentos e trinta e duas mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional e bens imóveis, conforme descrição abaixo, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
EVERTON DE REZENDE LAGO	366.000	R\$ 366.000,00
REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO	366.000	R\$ 366.000,00
TOTAL	732.000	R\$ 732.000,00

1. Um lote de terra de nº. 02 da quadra 122, situado na Avenida Madrid esquina com Alameda Pedro Primeiro do loteamento denominado FAIÇALVILLE, nesta capital, com a área de 670,80m², no valor de R\$174.168,19(cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos) conforme a matrícula de nº 87.045 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição local;
2. Um lote de terra de nº. 04 da quadra 122, situado na Avenida Madrid do loteamento denominado FAIÇALVILLE, nesta capital, com a área de 450,00m², no valor de R\$115.462,12(cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) conforme a matrícula de nº 87.046 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição local;
3. Um lote de terra de nº. 06 da quadra 122, situado na Avenida Madrid do loteamento denominado FAIÇALVILLE, nesta capital, com a área de 360,00m², no valor de R\$92.369,69(noventa e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) conforme a matrícula de nº 114.295 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição local;
4. Um lote de terra de nº. 24 da quadra 29, situado à Rua Babaçu do setor denominado Goiânia 2, nesta capital, com a área de 450,00m², no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) conforme a matrícula nº 45.186 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local;
5. Um lote de terra de nº. 25 da quadra 29, situado à Rua Babaçu do setor denominado Goiânia 2, nesta capital, com a área de 450,00m², no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) conforme a matrícula nº 131.258 devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração

A empresa é administrada pelo sócio, **EVERTON DE REZENDE LAGO** com poderes para assinar isoladamente, cabendo-lhe a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o seu uso em negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente em favor de terceiros, tais como avais, finanças, endossos, saques de favor ou quaisquer outras operações que possam acarretar responsabilidade a sociedade, os quais ficam nulos de pleno direito e sem nenhum efeito e eficácia, em face do presente contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB Nº 20190539836.
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902200708. NIRE: 52201398055.
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/05/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único: Os sócios poderão, sempre em conjunto e a qualquer tempo, segundo seus interesses designar para a administração da sociedade uma ou mais pessoas alheias ao quadro societário, caso em que será averbado ato separado, em conformidade com o disposto no Artigo 1.062 do novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Abertura de Filiais

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Deliberação do Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (s) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, a parte do sócio excluído será paga com base no último balanço levantado e será feito a quem de direito em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB Nº 20190539836.
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902200708. NIRE: 52201398055.
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/05/2019
www.portaldocmpreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Retirada Mensal

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRÓ-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

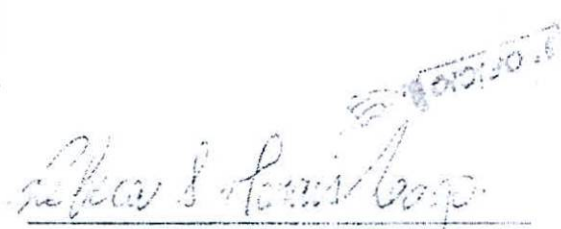
Em caso de omissão da presente alteração e da lei que regula as sociedades limitadas, aplicar-se-ão, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil, as normas das sociedades anônimas.

Fica eleito o foro da comarca de Trindade-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar justo, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

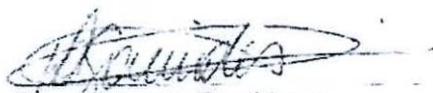
Trindade - GO, 13 de maio de 2019.


EVERTON DE REZENDE LAGO


REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO


HELIO DO LAGO E SILVA

TESTEMUNHAS:


Diego Augusto Gomides
C.I. 3.942.381 SSP/GO


Ary Salvador de Souza
C.I. 2.305.395 DGPC/GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB N° 20190539836.
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902200708. NIRE: 52201398055.
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lebo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/05/2019
www.portaldocompreendedorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERENTE: EVERTON DE REZENDE LAGO

CPF: 31.892.147-8

RG: 776.966.541-8 / 24/07/1975

ENDEREÇO: RUA LAGO E SILVA

CIDADE: NOROIA DE FATIMA

CEP: 74.000-000

DATA DE EMISSÃO: 16/09/1993



ASSINATURA: EVERTON DE REZENDE LAGO

DATA: 31/11/2018

LOCAL: GOIÂNIA, GO

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

DATA: 31/11/2018

LOCAL: GOIÂNIA, GO

GOIÁS

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - EVERTON DE REZENDE LAGO

Certifico que a fotocópia contém o documento original, apresentado em 15/02/2020, 14:17:48 - 10 = 43

NR SELO ELETRÔNICO - 050B2002185054108490214

DATA DE EMISSÃO: 15/02/2020

LOCAL: GOIÂNIA, GO



ESTADO DO GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRINDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 20433

Nome da Empresa: SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 01.863.511/0001-08

Atividade(s) (CNAE) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Exerce no endereço), 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço), 2939-1/83 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus (Exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Exerce no endereço), 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (Exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço)

Município: Município de Trindade Endereço: RUA Filostro Machado, 105, QUADRA 01; LOTE 07/08, Residencial Araguaia

CEP: 75383264

Local e data: Município de Trindade, quinta, 19 de abril de 2018

Daniela Ferrelra França

Secretaria de Finanças

Observação

ALVARÁ COM PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO ESTAR ACOMPANHADO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇAS ANUAIS E QUANDO NÃO HÁ NENHUMA ALTERAÇÃO.

ALVARÁ VÁLIDO COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO, CONSTANTES DAS POSTURAS MUNICIPAIS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIRO E MEIO AMBIENTE.

Código de Autenticidade: 18TSEEMBUS

emitido pelo funcionário ANNA CAROLINE COSTA BARCELOS

Este documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.